



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.280, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a [Lei nº 1.208, de 15 de julho de 2015](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2016, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2016, da Lei nº 1.208, de 15 de julho de 2015, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2016, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.01	Secretaria Municipal de Ação Social			
		Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de um veículo para atender às necessidades da Secretaria de Ação Social, objeto do convênio nº 1491001797	41.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de dezembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral